

PORTARIA CREFITO-1 Nº 067, DE 22 DE JULHO DE 2026

Institui procedimento administrativo extraordinário para identificação, reconhecimento e baixa de créditos prescritos relativos a anuidades, multas eleitorais e multas ético-disciplinares no âmbito do CREFITO-1 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais;

CONSIDERANDO as conclusões do Parecer Jurídico nº 067/2026 PROJUR/ARRECADAÇÃO, emitido pela Procuradoria Jurídica do CREFITO-1, quanto à necessidade de reconhecimento administrativo dos créditos efetivamente prescritos e de saneamento da carteira de cobrança;

CONSIDERANDO que a prescrição somente pode ser reconhecida após a verificação do termo inicial, do transcurso do prazo aplicável e da inexistência de causas legais de suspensão ou interrupção;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CREFITO-1 atribui ao Presidente a administração da Autarquia e à Procuradoria Jurídica o controle de legalidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a manutenção de créditos prescritos ou irregularmente constituídos na carteira ativa compromete a fidedignidade dos registros financeiros e contábeis e pode gerar medidas de cobrança indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a trilha de auditoria, os dados históricos dos lançamentos e a segregação de funções entre as unidades responsáveis pelo levantamento, validação jurídica, conciliação contábil e baixa sistêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada, de ofício, a prescrição e determinada a imediata baixa administrativa, contábil e sistêmica dos seguintes débitos do CREFITO-1:

I — Anuidades inadimplidas referentes ao exercício de 2011 e anos anteriores (artigo 174 do CTN).

II — Multas por ausência de voto relativas às eleições de 2018 e anos anteriores (artigo 1º-A da Lei nº 9.873/1999).

III — Multas administrativas decorrentes de processos ético-disciplinares transitados em julgado administrativamente até 31 de dezembro de 2019 (artigo 1º-A da Lei nº 9.873/1999).

Parágrafo único. A baixa não implicará a exclusão do histórico do lançamento, devendo o sistema registrar a natureza da providência, o fundamento jurídico, a data e o responsável por sua validação.

Art. 2º Não serão alcançados pela declaração de prescrição e baixa em lote previstas no artigo 1º, devendo permanecer ativos para cobrança:

I — Os débitos que se encontrem em situação de parcelamento ativo e regular;

II — Os débitos decorrentes de parcelamentos descumpridos;

III — Os débitos executados judicialmente em andamento ou arquivados.

Parágrafo único. Os casos excepcionados nos incisos deste artigo deverão ser desmembrados e encaminhados para análise individualizada da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Os setores designados pela Presidência ou Coordenação Geral deverão realizar os ajustes de cancelamento imediatamente, registrando de forma eletrônica na posição de dívida de cada profissional alcançado na disposição trazida no art. 1º, a anotação correspondente

vinculado a esta Portaria (ex: "Baixa por Prescrição - Portaria CREFITO-1 nº 067/2026"), servindo de comprovante oficial para fins de auditoria e prestação de contas.

Art. 4º Os casos excepcionados no art. 2º, após o devido levantamento e segregação pelos setores competentes, serão consolidados em relatório específico e submetidos à Procuradoria Jurídica para análise individualizada.

Art. 5º As solicitações de taxas e emolumentos pendentes de pagamento há mais de 5 (cinco) anos serão canceladas administrativamente no sistema, tendo em vista que a prestação do serviço é condicionada à sua prévia quitação.

Art. 6º A baixa dos débitos autorizada por esta Portaria constitui ato vinculado de reconhecimento legal de extinção do crédito por prescrição, não configurando ato de anistia, remissão ou perdão de dívidas vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2026

Dr. Flávio Maciel Dias de Andrade
Presidente do CREFITO-1

Certifico que esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência do CREFITO-1 no dia 22/07/2026.

Carlos Francisco da Silva
Procurador-Geral do CREFITO-1